



PPGAgro

Programa de Pós-Graduação em Agronomia

Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária - FAMV

EDITAL nº 1/2020

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Instrução Normativa nº 08/2020, torna público o presente edital relativo ao **recredenciamento** de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Agronomia nos termos a seguir explicitados.

1. DO OBJETIVO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO RECRENCIAMENTO

1.1 O processo tem o objetivo formar o quadro de docentes permanentes e colaboradores do programa de pós-graduação em Agronomia para o quadriênio 2021-2024, em número e desempenho compatíveis com o exigido pela CAPES.

1.1.1 A meta de docentes permanentes para o próximo quadriênio é de no mínimo 12 vagas, desde que atendam aos critérios de necessidade (para atender as disciplinas do programa), de produtividade e desempenho previstos neste edital. O programa guarda-se no direito de não completar o número de vagas.

1.1.2 Entende-se por docente permanente o que está disposto na portaria CAPES (81/2016), em que atende a todos os seguintes pré-requisitos:

I - desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II - participação de projetos de pesquisa do PPG;

III - orientação de alunos de mestrado ou doutorado do PPG, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;

IV - vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões.

1.1.3. O candidato poderá ser enquadrado na categoria de docente colaborador até o limite de vagas de 30 % por entendimento da comissão desde que contemple o disposto na IN 08/2020 da VRPPG e não se enquadre em docente permanente (1.1.2).

1.2. O recredenciamento terá vigência a partir do 1º dia letivo do ano de 2021 até o próximo processo de recredenciamento.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Docentes do programa que pretendam manter vínculo com o PPGAgro como integrantes do corpo docente deverão protocolar solicitação de credenciamento, via digital, no endereço ppgagro@upf.br, junto à Secretaria do Programa até o dia 15 de dezembro de 2020 as 12:00 h.

2.1.1 O candidato deverá atender integralmente o disposto na Instrução Normativa 08/2020 e o que consta neste edital. Qualquer inconsistência verificada pelo Programa e a comissão especial, formada para esse fim, impugnar a candidatura a qualquer tempo.

2.1.2 O atual docente do programa que não solicitar a candidatura será descredenciado do Programa a partir da data indicada no item 1.2.

2.2 Para solicitar o credenciamento, o docente deverá encaminhar os seguintes documentos:

2.2.1 Ofício de solicitação assinado pelo candidato ao credenciamento atestando a conformidade com a Instrução Normativa 08/2021 e com o presente Edital;

2.2.2. Curriculum Lattes atualizado em cópia digital (pdf), contendo exclusivamente a produção realizada entre 2017 e 2021.

2.2.3 Formulário eletrônico (Anexo I) contendo a indicação da(s) disciplina(s) em que deseja atuar no quadriênio 2021-2024 (Anexo II); indicar o número de orientados defendidos no quadriênio (2017-20) e o número de orientados em andamento; indicar a relação dos artigos científicos publicados, dos artigos aceitos para publicação e das produções técnicas do mesmo período (2017-2021).

2.2.3.1 A produção intelectual a ser preenchida no Anexo I deverá vir acompanhada dos dados da revista, autores, título, número DOI (*Digital Object Identifier*) e qualquer informação que o candidato julgue necessária para que a comissão encontre a publicação online.

2.2.3.2 O candidato deverá optar por um dos Qualis para classificar a pontuação de sua produção de artigos: o Qualis de 2013-2016 ou o Qualis Novo (2017-2020). Caso uma revista não conste na lista de um dos Qualis, ela poderá ser classificada em outra base bibliométrica ou outro Qualis de forma a beneficiar o autor.

I- O Qualis de 2013-16 está disponível no endereço: <https://sucupira.capes.gov.br/>

II- O enquadramento das revistas no Qualis Novo seguirá aplicando-se os critérios de enquadramento definidos pela Capes e pela Área, a partir do cálculo dos indicadores bibliométricos (CiteScore da Scopus, JCR da Web of Science e índice h do Google Scholar). Um roteiro para a obtenção dos percentis nas referidas plataformas será disponibilizado juntamente a este edital.

Tabela 1. Pontuação de artigo baseado no Qualis 2013-2016

Estrato	Equivalência em artigos A1 (pontos)
A1	100
A2	85
B1	70
B2	55
B3	40
B4	25
B5	10

Tabela 2. Pontuação de artigo baseado no Qualis Novo (2017-2020)

Percentis para enquadramento no estrato*	Estrato	Equivalência em artigos A1 (pontos)**
87,5 a 99,9	A1	100
75 a 87,4	A2	87,5
62,5 a 74,9	A3	75
50 a 62,4	A4	62,5
37,5 a 49,9	B1	50
25 a 37,4	B2	37,5
12,5 a 24,9	B3	25
0,1 a 12,4	B4	12,5

*índices calculados de acordo com os indicadores bibliométricos. Seguir orientações em anexo (IV)

**Índice baseado na reunião de meio termo da CAPES e no ofício coordenador de área CA-1 de 18/05/2020.

2.2.4 Para fins de comprovação dos **artigos aceitos**, o candidato deverá indicar o número DOI ou apresentar o comprovante de aceite que pode ser: e-mail de aceite ou carta de aceite do artigo ou mesmo o *print* da tela do *dashboard* do autor junto à revista.

2.2.5 A pontuação de artigos publicados e aceitos não terá limitação de pontos para integralizar a meta do quadriênio.

2.2.6 Outros indicadores de produção (patentes, livros publicados e capítulos de livro, projetos aprovados com captação de recursos) serão considerados até o limite de 20% da meta do quadriênio, ou seja, 136,8 pontos para candidatos ao recredenciamento. O número de DOI e ISSN se existirem deverão ser informados.

2.2.7 A pontuação das produções técnicas seguirá a ficha de avaliação do comitê de área das ciências agrárias (Anexo III).

2.2.8. Baseado no artigo 14 da IN 08/2020 cargos de gestão (Coordenadores de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu) terão sua pontuação baseada no anexo III.

2.2.9. O candidato assume a total responsabilidade pelas informações prestadas, assim como as pontuações sugeridas que foram informadas, não cabendo à comissão pesquisar e ou complementar informações prestadas.

3. ANÁLISE, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

3.1 O Candidato que não atender aos requisitos contidos neste Edital e na IN 08/2020 terá a sua candidatura indeferida a qualquer tempo.

3.2 Caberá a comissão formada com objetivo específico, conforme estabelece a IN 08/2020, analisar, auditar, pontuar a produção e divulgar os resultados do pleito, com a discriminação das pontuações dos candidatos e a condição de recredenciado ou descredenciado.

3.2.1. O candidato deverá enquadrar-se no que exige no item 1.1.2 para recredenciamento na condição de docente permanente.

3.2.2. O candidato terá a sua formação avaliada quantitativamente e quanto à aderência à disciplina sugerida.

3.2.3. A pontuação mínima será de 684 pontos no quadriênio (2017-2020) entre artigos publicados, aceitos e a produção técnica para os docentes que requererem o recredenciamento.

3.3 O resultado final do processo será registrado em Ata da comissão e divulgado aos membros do colegiado do PPGAgro via mensagem e-mail.

3.3.1 O resultado será enviado via processo administrativo à Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação conforme previsto na IN 08/2020. O formato da divulgação será em tabela contendo a relação dos docentes com suas respectivas pontuações.

3.4. Este edital foi aprovado em reunião do conselho (na ATA número 204) e do colegiado (na ATA número 117).

3.5. Os recursos deverão ser encaminhados à VRPPG, em no máximo 48 h a contar da data de divulgação dos resultados.

Passo Fundo, 10 de dezembro de 2020.

Colegiado do PPGAgro